

1,16 m e azimute plano 298°20'03" até o marco M-698, de coordenada N = 9.600.754,02m e E = 780.288,19m; 65,88 m e azimute plano 298°28'30" até o marco M-699, de coordenada N = 9.600.785,43m e E = 780.230,28m; 81,54 m e azimute plano 301°56'02" até o marco M-700, de coordenada N = 9.600.828,56m e E = 780.161,08m; 0,07 m e azimute plano 303°41'24" até o marco M-701, de coordenada N = 9.600.828,60m e E = 780.161,02m; 0,08 m e azimute plano 293°11'55" até o marco M-702, de coordenada N = 9.600.828,63m e E = 780.160,95m; 101,27 m e azimute plano 300°11'08" até o marco M-703, de coordenada N = 9.600.879,55m e E = 780.073,41m; 57,54 m e azimute plano 319°23'01" até o marco M-704, de coordenada N = 9.600.923,23m e E = 780.035,95m; 67,06 m e azimute plano 1°05'06" até o marco M-705, de coordenada N = 9.600.990,28m e E = 780.037,22m; 71,46 m e azimute plano 3°24'06" até o marco M-706, de coordenada N = 9.601.061,61m e E = 780.041,46m; 0,50 m e azimute plano 3°26'01" até o marco M-707, de coordenada N = 9.601.062,11m e E = 780.041,49m; 0,50 m e azimute plano 352°01'49" até o marco M-708, de coordenada N = 9.601.062,61m e E = 780.041,42m; 57,14 m e azimute plano 351°54'40" até o marco M-709, de coordenada N = 9.601.119,18m e E = 780.033,38m; 48,32 m e azimute plano 352°31'56" até o marco M-710, de coordenada N = 9.601.167,09m e E = 780.027,10m; 122,34 m e azimute plano 20°47'52" até o marco M-711, de coordenada N = 9.601.281,46m e E = 780.070,54m; 1,77 m e azimute plano 20°53'52" até o marco M-712, de coordenada N = 9.601.283,11m e E = 780.071,17m; 1,78 m e azimute plano 341°58'22" até o marco M-713, de coordenada N = 9.601.284,80m e E = 780.070,62m; 42,37 m e azimute plano 341°48'16" até o marco M-714, de coordenada N = 9.601.325,05m e E = 780.057,39m; 0,62 m e azimute plano 341°16'27" até o marco M-715, de coordenada N = 9.601.325,64m e E = 780.057,19m; 0,62 m e azimute plano 327°36'01" até o marco M-716, de coordenada N = 9.601.326,16m e E = 780.056,86m; 310,19 m e azimute plano 327°41'54" até o marco M-717, de coordenada N = 9.601.588,35m e E = 779.891,10m; 109,68 m e azimute plano 337°24'18" até o marco M-718, de coordenada N = 9.601.689,61m e E = 779.848,96m; 279,51 m e azimute plano 346°13'33" até o marco M-719, de coordenada N = 9.601.961,08m e E = 779.782,41m; 0,57 m e azimute plano 346°42'05" até o marco M-720, de coordenada N = 9.601.961,63m e E = 779.782,28m; 0,56 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-721, de coordenada N = 9.601.962,13m e E = 779.782,03m; 186,03 m e azimute plano 333°27'00" até o marco M-722, de coordenada N = 9.602.128,54m e E = 779.698,88m; 214,33 m e azimute plano 337°31'55" até o marco M-723, de coordenada N = 9.602.326,60m e E = 779.616,97m; 278,92 m e azimute plano 338°45'09" até o marco M-724, de coordenada N = 9.602.586,56m e E = 779.515,89m; 314,52 m e azimute plano 340°56'09" até o marco M-725, de coordenada N = 9.602.883,83m e E = 779.413,16m; 139,54 m e azimute plano 345°17'58" até o marco M-726, de coordenada N = 9.603.018,80m e E = 779.377,75m; 118,42 m e azimute plano 346°15'30" até o marco M-727, de coordenada N = 9.603.133,83m e E = 779.349,62m; 0,07 m e azimute plano 351°52'12" até o marco M-728, de coordenada N = 9.603.133,90m e E = 779.349,61m; 0,07 m e azimute plano 344°03'17" até o marco M-729, de coordenada N = 9.603.133,97m e E = 779.349,59m; 144,68 m e azimute plano 344°37'01" até o marco M-730, de coordenada N = 9.603.273,47m e E = 779.311,21m; 0,02 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-731, de coordenada N = 9.603.273,49m e E = 779.311,20m; 0,02 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-732, de coordenada N = 9.603.273,51m e E = 779.311,19m; 317,04 m e azimute plano 344°04'08" até o marco M-733, de coordenada N = 9.603.578,37m e E = 779.224,17m; 0,04 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-734, de coordenada N = 9.603.578,41m e E = 779.224,16m; 0,03 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-735, de coordenada N = 9.603.578,44m e E = 779.224,15m; 204,19 m e azimute plano 343°13'54" até o marco M-736, de coordenada N = 9.603.773,95m e E = 779.165,24m; 188,37 m e azimute plano 344°05'55" até o marco M-737, de coordenada N = 9.603.955,11m e E = 779.113,63m; 0,05 m e azimute plano 338°11'55" até o marco M-738, de coordenada N = 9.603.955,16m e E = 779.113,61m; 0,06 m e azimute plano 350°32'16" até o marco M-739, de coordenada N = 9.603.955,22m e E = 779.113,60m; 375,08 m e azimute plano 342°48'13" até o marco M-740, de coordenada N = 9.604.313,53m e E = 779.002,71m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda São Mateus (Matrícula nº 26.431, Livro 2-CS, da Comarca de Paragominas), com distância 0,83 m e azimute plano 84°29'40" até o marco M-741, de coordenada N = 9.604.313,61m e E = 779.003,54m; 4.985,42 m e azimute plano 75°23'25" até o marco M-742, de coordenada N = 9.605.571,11m e E = 783.827,76m; 1.714,97 m e azimute plano 75°47'11" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados georreferenciados da presente arrecadação são inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1209200

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamento os contratos dessa natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo administrativo nº 2015/114134-ITERPA, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfiteuticos.

RESOLVE:

I – Fica autorizado o RESGATE ADMINISTRATIVO do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA CLARA com área georreferenciada de 2.942,4350 hectares, a qual foi dividida em duas áreas sendo: 1.492,8501 hectares e 1.449,5849 hectares, respectivamente em favor de ROSA MARIA DE DEUS VIEIRA VINHAL e MARIA ALICE DE DEUS VIEIRA, localizadas no Município de ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará.

II – A Gerência de Aforamento-GEA, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfiteutico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do ITERPA.

III – Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do termo de resgate, contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1208880

PORTARIA Nº520, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 2072, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 34.795 de 14 de dezembro de 2021, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA CAIACA, localizada no Município de Maracanã, com 3.969,2016 ha, a qual foi Matriculada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Maracanã sob o nº 2.296, Folha nº 033 do Livro nº 2-K do Registro Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da área da Gleba Caiaca, a fim de adequar às Faixas de Domínios dos Ramais do Sandoval e Pauxis, bem como à Margem do Igarapé Caiacá, preservando-se as áreas já destacadas;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/1007682.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA CAIACA, localizada no Município de Maracanã, para uma área de 3.970,6030 ha (três mil, novecentos e setenta hectares, sessenta ares e trinta centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborada pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.909.339,35m e E = 227.900,59m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudoeste/Nordeste) do Ramal do Sandoval, com a seguinte distância 4,36 m e azimute plano 85°08'20" até o marco M-002, de coordenada N = 9.909.339,72m e E = 227.904,93m; 6,54 m e azimute plano 85°14'27" até o marco M-003, de coordenada N = 9.909.340,26m e E = 227.911,45m; 22,01 m e azimute plano 83°09'22" até o marco M-004, de coordenada N = 9.909.342,88m e E = 227.933,30m; 0,28 m e azimute plano 81°33'46" até o marco M-005, de coordenada N = 9.909.342,93m e E = 227.933,58m; 0,36 m e azimute plano 77°54'16" até o marco M-006, de coordenada N = 9.909.343,00m e E = 227.933,93m; 0,36 m e azimute plano 73°46'31" até o marco M-007, de coordenada N = 9.909.343,10m e E = 227.934,28m; 22,50 m e azimute plano 71°43'20" até o marco M-008, de coordenada N = 9.909.350,16m e E = 227.955,64m; 0,45 m e azimute plano 67°23'24" até o marco M-009, de coordenada N = 9.909.350,33m e E = 227.956,05m; 27,03 m e azimute plano 64°49'40" até o marco M-010, de coordenada N = 9.909.361,83m e E = 227.980,52m; 15,96 m e azimute plano 70°15'33" até o marco M-011, de coordenada N = 9.909.367,22m e E = 227.995,54m; 9,23 m e azimute plano 75°04'50" até o marco M-012, de coordenada N = 9.909.369,59m e E = 228.004,46m; 15,84 m e azimute plano 74°01'00" até o marco M-013, de coordenada N = 9.909.373,95m e E = 228.019,68m; 11,22 m e azimute plano 76°39'28" até o marco M-014, de coordenada N = 9.909.376,54m e E = 228.030,60m; 0,67 m e azimute plano 72°48'39" até o marco M-015, de coordenada N = 9.909.376,74m e E = 228.031,24m; 13,26 m e azimute plano 68°57'28" até o marco M-016, de coordenada N = 9.909.381,50m e E = 228.043,62m;